



## **TERMO DE ADESÃO n. 013/2011/SENF - SEFAZ/FUNGEFAZ**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, **ADERE AO CONTRATO EMERGENCIAL 143/2011/SAD**, e seus futuros aditivos, oriundos da situação emergencial formalizada nos autos do processo 299563/2011, tendo por objeto a **“Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel e álcool) para atender os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, com atuação em Cuiabá”**, por postos contratados pelo **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração, **CESAR ROBERTO ZILIO**, brasileiro, casado, contador, portador da RG n. 21839271 SSP/MT e do CPF n. 389.663.369-49, conforme especificações contidas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento tem por objeto firmar adesão ao Contrato Emergencial 143/2011/SAD, que, consiste na contratação em caráter emergencial de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel e álcool) para atender a Secretaria de Estado de Fazenda.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1.** A Secretaria de Estado de Fazenda adere a quantidade de litros descrito abaixo, entre outras disposições, os valores totais e globais estimados de consumo conforme segue:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO E FAZENDÁRIO  
SENF

Produto	Unidade	Qtde. em litros	Valor Unitário	Valor Total
Álcool	SEFAZ - Cuiabá	14.000	R\$ 2,27	R\$ 31.780,00
Gasolina Comum	SEFAZ - Cuiabá	10.000	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00
Óleo Diesel	SEFAZ - Cuiabá	16.000	R\$ 2,28	R\$ 36.480,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 98.060,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO PREÇO**

**3.1.** O valor global estimado a ser pago pela Secretaria de Estado de Fazenda será de R\$98.060,00 (noventa e oito mil e sessenta reais) para fornecimento de Álcool Hidratado, Gasolina comum e Biodiesel.

**3.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da Secretaria de Estado de Administração de acordo com a Instrução Normativa n.º 005/2009/SAD de 01 de junho de 2009 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Fonte
<b>2007/4018/4235/4236</b>	<b>3391.3952</b>	<b>106</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente Instrumento terá vigência a partir de 08/05/2011 e término previsto para 15/06/2011.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO**

**6.1.** O presente Termo está fundamentado legalmente na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n. 005/2009/SAD/MT de 01/06/2009, bem como o Contrato Emergencial n. 143/2011/SAD.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO E FAZENDÁRIO  
SENF

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As demais cláusulas previstas no Contrato ao qual se faz a adesão no momento, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas no mesmo.

Cuiabá-MT, 04 de maio de 2011.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**CESAR ROBERTO ZILIO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE**